

EDITAL SIMPLIFICADO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2026	DISPENSA Nº. 33/2026	TIPO: ELETRÔNICA
As propostas de preços e habilitação serão recebidas pelo e-mail licitacoes@queluzito.mg.gov.br no prazo e horário definidos conforme este preâmbulo.		
Data e prazo final para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 29/09/2026.		
Objeto: Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTES DE RETROESCAVADEIRAS DE SOROCABA/SP A QUELUZITO/MG EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DE QUELUZITO - MG.		
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial: www.queluzito.mg.gov.br .		
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item		
O Gestor do Contrato será: Luciano Amaro Peixoto O Fiscal do Contrato será: Daniel Lúcio da Costa		
Endereço: Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000 Horário de Funcionamento da Prefeitura: segunda à sexta das 08h00 às 17h00.		
Telefone: (31) 3802-0025	Telefax: (31) 3802-0025	E-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

1. O MUNICÍPIO DE QUELUZITO - MG, com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que visando atender o disposto no §3º do art. 75 e art 82, parágrafo 6º da Lei nº. 14.333/2021, abre - se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através de e-mail conforme prazos e horários determinados no preâmbulo.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea — c - também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail licitacoes@quেলuzito.mg.gov.br ou diretamente no setor de licitação na sede do município de Queluzito - MG mediante protocolo, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Conter vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência e seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

4.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.7.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br, ou mediante protocolo de entrega.





5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- V - Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea —a da Lei nº 8.036/90).
- IV - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- V - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo deste Edital;

C - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante fornecido, ou estar fornecendo produtos e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

II - Apresentar o registro da empresa (RTC) ou do transportador autônomo no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas da ANTT.

III - Certificado de Licenciamento do Veículo válido;

IV - Carteira Nacional de Habilitação do motorista nas categorias D ou E;

Observação: A comprovação de vínculo do motorista será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração;

5.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

I - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

8.10.3. ANEXO III – Declaração;

Queluzito, 22 de setembro de 2026.

Samara da Costa Resende Fernandes
Agente de Contratação Interina

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026
DISPENSA Nº 33/2026**

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de retroescavadeiras**, adquiridas no Município de Sorocaba/SP, com destino ao Município de Queluzito/MG, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais.

1.2 – A contratação deverá contemplar todos os custos, materiais, equipamentos, mão de obra, veículos, combustível, pedágios, taxas, seguros, carregamento, acomodação, fixação, transporte, descarregamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos no instrumento convocatório e seus anexos.

1.3 – O transporte deverá ser realizado por empresa devidamente constituída e capacitada para a execução do serviço, mediante utilização de veículo adequado e compatível com o peso, dimensões e características das retroescavadeiras, observadas as normas de trânsito, segurança e demais disposições legais aplicáveis.

1.4 – As retroescavadeiras deverão ser transportadas devidamente protegidas e seguradas durante toda a operação, desde o carregamento no local de origem, no Município de Sorocaba/SP, até o efetivo descarregamento no local indicado pela Administração no Município de Queluzito/MG.

1.5 – A contratada será responsável pela realização do transporte em condições adequadas de segurança, devendo adotar todas as providências necessárias para evitar danos às máquinas, ao veículo transportador, à via pública, a terceiros e ao patrimônio público.

1.6 – O quantitativo de transportes e as características das máquinas a serem transportadas serão aqueles discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.7 – O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, uma vez que suas características e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo o estabelecimento de critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1 – A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Queluzito/MG necessita assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados à manutenção e conservação das vias públicas urbanas e rurais, execução de serviços de drenagem, recuperação de estradas vicinais, movimentação de materiais, preparação de terrenos e demais atividades de infraestrutura municipal.

2.2 – Para o adequado atendimento dessas demandas, faz-se necessária a disponibilização de retroescavadeiras, equipamentos indispensáveis à execução de diversos serviços de competência da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais.

2.3 – Considerando que as retroescavadeiras foram adquiridas no Município de Sorocaba/SP, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar o transporte dos equipamentos até o Município de Queluzito/MG, garantindo sua disponibilização para utilização nas atividades e serviços públicos municipais.

2.4 – A contratação de transporte especializado justifica-se pela necessidade de utilização de veículo apropriado e compatível com o porte, peso, dimensões e características das retroescavadeiras, bem como pela necessidade de realização segura das operações de carregamento, acomodação, fixação, transporte e descarregamento.

2.5 – O deslocamento das máquinas por empresa especializada proporciona maior segurança operacional e patrimonial, reduzindo os riscos de acidentes, avarias, danos aos equipamentos e demais ocorrências decorrentes do transporte, além de permitir que a Administração concentre seus recursos humanos e materiais na execução de suas atividades finalísticas.

2.6 – A exigência de que as máquinas sejam devidamente seguradas durante o transporte visa resguardar o patrimônio público contra eventuais danos, perdas ou avarias ocorridas durante a execução dos serviços, abrangendo o período compreendido entre o carregamento na origem e o descarregamento no destino.

2.7 – Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir que as retroescavadeiras sejam transportadas de maneira segura, adequada e eficiente, possibilitando sua disponibilização no Município de Queluzito/MG e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A solução consiste na prestação de serviços especializados de transporte rodoviário de retroescavadeiras, no trecho compreendido entre o Município de Sorocaba/SP e o Município de Queluzito/MG.



3.2 – O transporte deverá ser realizado mediante utilização de veículo adequado ao peso e às dimensões das retroescavadeiras, podendo ser utilizado caminhão plataforma, prancha ou outro veículo compatível e devidamente regularizado para o transporte da carga.

3.3 – A contratada deverá realizar, quando necessário, as operações de carregamento, acomodação, posicionamento, fixação, amarração, transporte e descarregamento das máquinas.

3.4 – Os equipamentos deverão ser adequadamente fixados e amarrados ao veículo transportador, utilizando-se dispositivos apropriados e suficientes para impedir deslocamentos, quedas, tombamentos ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a segurança do transporte.

3.5 – A contratada deverá observar as dimensões, peso e demais características das retroescavadeiras, adotando todas as providências necessárias à realização regular do transporte.

3.6 – Todos os custos necessários à execução do serviço deverão estar incluídos no preço contratado, incluindo combustível, pedágios, taxas, seguros, mão de obra, equipamentos, carregamento, transporte, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas.

3.7 – A contratada deverá realizar o transporte até o local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais, no Município de Queluzito/MG.

3.8 – Após a entrega, as máquinas serão conferidas pela Administração, sendo verificada sua integridade e a ocorrência de eventuais danos decorrentes do transporte.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do serviço;
- b) utilizar veículo adequado e regularmente licenciado para o transporte das máquinas;
- c) disponibilizar condutor devidamente habilitado e qualificado para condução do veículo utilizado;
- d) utilizar equipamentos e dispositivos adequados para carregamento, acomodação e fixação das retroescavadeiras;
- e) manter as máquinas devidamente protegidas e fixadas durante todo o percurso;
- f) manter seguro compatível com os riscos inerentes ao transporte;

- g) responsabilizar-se por eventuais danos causados às máquinas, ao veículo, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços;
- h) observar integralmente a legislação de trânsito e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- i) cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço;
- k) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2 – O transporte somente poderá ser iniciado após a autorização da Administração e o alinhamento da data, horário e local para realização do carregamento.

4.3 – A contratada deverá apresentar, quando solicitada, os documentos relativos ao veículo utilizado, ao condutor, ao seguro contratado e aos demais documentos necessários à comprovação da regularidade da operação.

4.4 – O seguro deverá permanecer vigente durante todo o período de execução do transporte, abrangendo, no mínimo, os riscos decorrentes de acidentes, colisões, tombamentos, incêndios, roubos, furtos e avarias, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 – As comunicações entre o contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 – O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 – Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das obrigações contratuais,

mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto e demais orientações necessárias.

5.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 – O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada prestação do transporte.

5.8 – O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.9 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção da execução, determinando prazo para saneamento.

5.10 – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

5.11 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço na data programada, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal e adotará as providências necessárias à adequada execução contratual.

5.13 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou dano decorrente da execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.14 – O Gestor deste processo será: Luciano Amaro Peixoto.

5.15 – O Fiscal deste processo será: Daniel Lúcio da Costa.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 – A medição dos serviços será realizada por transporte efetivamente executado e aceito pela Administração, considerando-se concluído o serviço após o carregamento da retroescavadeira, transporte até o Município de Queluzito/MG e descarregamento no local indicado pela contratante.

6.2 – O pagamento somente será autorizado após a conferência da execução do serviço pelo fiscal do contrato e a comprovação de que a máquina foi entregue em condições adequadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por danos posteriormente constatados e comprovadamente decorrentes do transporte.

6.3 – Para fins de medição, deverá ser considerado o quantitativo de viagens efetivamente realizadas, conforme os quantitativos estabelecidos no Anexo I.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, considerando-se as características e especificidades do serviço a ser contratado.

7.2 – O valor da proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias decorrentes do transporte.

7.3 – No valor proposto deverão estar incluídos, entre outros, combustível, lubrificantes, manutenção, mão de obra, pedágios, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, carregamento, fixação, transporte, descarregamento e demais custos diretos e indiretos.

7.4 – As regras de desempate entre propostas serão aquelas estabelecidas no edital.

7.5 – Exigências de habilitação

7.5.1 – As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.5.2 – Os critérios de qualificação econômico-financeira serão aqueles estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3 – Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigido atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação.

7.5.4 – O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência da licitante na execução de serviços de transporte de máquinas, equipamentos pesados ou cargas de características compatíveis com o objeto.

7.5.5 – Apresentar O registro da empresa (RTC) ou do transportador autônomo no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas da ANTT.

7.5.6 – Certificado de Licenciamento do Veículo válido;

7.5.7 - Carteira Nacional de Habilitação do motorista nas categorias **D ou E**

A Administração poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.

8 – VALOR PREVISTO PARA A DESPESA

8.1 – O valor estimado da contratação será estabelecido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.2 – A pesquisa de preços deverá considerar serviços compatíveis com o objeto, levando em conta as características do transporte, a distância entre a origem e o destino, o tipo de veículo necessário, o peso e as dimensões das máquinas, os custos operacionais e demais elementos que influenciem a formação do preço.

8.3 – O valor estimado deverá ser utilizado como referência para análise da aceitabilidade das propostas e para prevenção de sobrepreço e superfaturamento.

9 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 – Considerando que o objeto possui características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência e usualmente encontrados no mercado, mostra-se adequada a Dispensa de Licitação observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10 – INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, destinadas à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais.

10.2 – A indicação específica da dotação orçamentária deverá constar do processo de contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais	02.009.001.26.782.0132.2.051.3.3.90.39.00	462	1.704.000

11 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante conferência e recebimento definitivo pela Administração, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos.

11.2 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço pelo fiscal do contrato.

11.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os elementos necessários à identificação do serviço prestado, do contrato e do órgão contratante, bem como o valor correspondente ao transporte efetivamente realizado.

11.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5 – O pagamento será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro meio formalmente estabelecido entre as partes.

11.6 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas, salvo as hipóteses legalmente admitidas.

12.2 – Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, poderá ser aplicado reajuste, mediante solicitação da contratada, observadas as disposições legais e o índice previsto no edital e contrato.

12.3 – Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem significativamente os custos da contratação.

12.4 – O pedido deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva alteração dos custos e sua repercussão sobre a execução contratual.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no contrato, no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente de seus atos.

13.2 – O descumprimento injustificado dos prazos, a não realização do transporte, a execução inadequada dos serviços, a utilização de veículo incompatível ou irregular, a ausência de seguro exigido ou a ocorrência de danos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A contratada, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, obriga-se a:

14.2 – Executar os serviços de acordo com todas as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

14.3 – Disponibilizar veículo apropriado e em perfeitas condições de uso e segurança para realização do transporte.

14.4 – Disponibilizar motorista devidamente habilitado e capacitado para condução do veículo empregado no transporte.

14.5 – Responsabilizar-se pelo carregamento, acomodação, fixação, transporte e descarregamento das retroescavadeiras, quando essas atividades integrarem o serviço contratado.

14.6 – Manter as máquinas devidamente fixadas durante todo o percurso.

14.7 – Manter vigente seguro compatível com os riscos do transporte e apresentar sua comprovação sempre que solicitado pela Administração.

14.8 – Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados às máquinas, ao veículo, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços.

14.9 – Cumprir todas as normas de trânsito, segurança e demais disposições legais aplicáveis ao transporte.

14.10 – Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive combustível, pedágios, manutenção, mão de obra, seguros, tributos e encargos.

14.11 – Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços.

14.12 – Providenciar imediatamente a correção de falhas ou irregularidades constatadas pela Administração.

14.13 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos.

14.14 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.15 – Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e admitida no instrumento convocatório.

14.16 – Fornecer, sempre que solicitado, documentação relacionada à execução do transporte, incluindo documentos do veículo, condutor, seguro e demais documentos pertinentes.

15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

15.2 – Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução do serviço.

15.3 – Informar previamente à contratada a data, horário e local para carregamento e entrega das máquinas.

15.4 – Disponibilizar as retroescavadeiras para carregamento no local e horário previamente acordados.

15.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas.

15.6 – Efetuar os pagamentos nas formas e condições estabelecidas no contrato.

15.7 – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução dos serviços.

15.8 – Receber o objeto, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – Deverá ser apresentado atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em características com o objeto da presente contratação.

16.2 – O contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

16.3 – A contratada será integralmente responsável pela segurança da operação de transporte e pela conservação das máquinas durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

16.4 – A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia entre o contratante e os empregados, motoristas, prepostos ou demais profissionais da contratada, sendo esta a única responsável pelos encargos decorrentes das relações de trabalho.



PREFEITURA DE
QUELUZITO
Uma cidade para todos!



16.5 – Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar incluídos no preço apresentado pela contratada, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias decorrentes da prestação do serviço.

16.6 – A tolerância eventual da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará novação, alteração contratual ou renúncia ao direito de exigir seu cumprimento.

16.7 – Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as disposições estabelecidas no edital e no contrato.

Queluzito/MG, 22 de setembro de 2026.

Luciano Amaro Peixoto
Secretário(a) Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais
Município de Queluzito/MG

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Médio
01	Prestação de serviços de transporte rodoviário de duas retroescavadeiras - Mod. 3 CX JCB – 8.320 toneladas cada – dimensões: 8,00x2,60x3,60m, com origem no Município de Sorocaba/SP e destino no Município de Queluzito/MG, incluindo veículo adequado, motorista, combustível, pedágios, carregamento, acomodação, fixação, transporte, descarregamento e seguro da(s) máquina(s) durante todo o percurso.	01	Viagem	15.472,00

Descrição complementar:

O serviço deverá ser executado mediante veículo compatível com o peso e as dimensões das retroescavadeiras, devidamente regularizado, observadas as normas de trânsito e segurança aplicáveis. As máquinas deverão ser adequadamente fixadas e transportadas em condições seguras, devendo permanecer coberta por seguro durante toda a operação.

Todos os custos necessários à execução integral do serviço deverão estar incluídos no preço proposto, não sendo admitida cobrança adicional.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026
DISPENSA Nº 33/2026
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Queluzito – MG.
Ao Setor de Licitações.

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

pela presente, vem propor os seguintes preços, observando as exigências necessárias contidas no respectivo edital para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTES DE RETROESCAVADEIRAS DE SOROCABA/SP A QUELUZITO/MG EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DE QUELUZITO - MG**, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência e conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und.	Marca/ Modelo do Veículo	Valor Unitário.
01	Prestação de serviços de transporte rodoviário de duas retroescavadeiras, - Mod. 3 CX JCB – 8.320 toneladas cada – dimensões: 8,00x2,60x3,60m, com origem no Município de Sorocaba/SP e destino no Município de Queluzito/MG, incluindo veículo adequado, motorista, combustível, pedágios, carregamento, acomodação, fixação, transporte, descarregamento e seguro da(s) máquina(s) durante todo o percurso.	01	Viagem		

OBSERVAÇÕES:

Condições de recebimento: provisória até a regular conferência dos produtos, seus quantitativo e especificações constantes na Nota de Autorização de Fornecimento e respectiva Nota Fiscal.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
QUELUZITO
Uma cidade para todos!



RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da empresa



(31) 3722-1222



licitacoes@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

DISPENSA Nº 33/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de contratação direta nº 033/2026, sob as penas da lei:

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

() Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

() Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, III do art. 5º da Constituição Federal;

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Local e data

Assinatura
Cargo